



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Sooretama/ES, 12 de dezembro de 2025.

Ofício GAB nº 438/2025

Assunto: Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTAC, e dá outras providências

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTAC, e dá outras providências.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
12/12/2025 10:57:18

FERNANDO CAMILETTI

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXCELENTESSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMTAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES,
usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado a fim de contratar servidores para atender a necessidade de excepcional interesse público no Município de Sooretama, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a fim de atuarem na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTAC, a fim de preencher as vagas dispostas no Anexo I desta Lei, conforme quantitativo, denominações, jornada e remunerações da presente Lei.

§ 1º As contratações a que se refere o *caput* deste artigo serão precedidas de processo público simplificado de seleção, de provas ou de provas e títulos, cujos critérios serão definidos no edital próprio, obedecidos aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

§ 2º A aprovação e/ou classificação do candidato no processo seletivo simplificado não gera direito adquirido à contratação pelo Município de Sooretama, haja vista que as contratações temporárias serão realizadas de maneira gradativa de acordo com as necessidades de ocupação de cargos temporários da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, levando-se em conta a divisão territorial do município de



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Sooretama/ES, observando-se as disponibilidades orçamentárias e obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Execução de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse de interesse público;

II – A substituição provisória de pessoal, em face da existência de vagas não preenchidas por concurso público;

III – A substituição de titular de cargo efetivo, nos casos de impedimento legal afastamento dele; e

IV – Vacância do cargo;

Art. 3º As contratações regulamentadas nesta Lei serão feitas através de nomeações pelo do Chefe do Executivo para prestação de serviços, para cumprimento de carga horária especial a ser determinada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTAC, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da nomeação, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Parágrafo único. Ficam as vagas criadas pelo art. 1º desta lei extintas ao final do prazo do processo seletivo, observado o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º As contratações dar-se-ão a título precário e provisório, através de ato designativo do Poder Executivo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização.

§ 1º O tempo de serviço dos contratados será contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

§ 2º Aos servidores em Designação Temporária contratados com base na presente lei, fica vedado a concessão de Licença:

- a)** sem vencimentos;
- b)** para acompanhamento ou por motivo de doença em pessoa da família;
- c)** para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- d)** para o serviço militar obrigatório;
- e)** para concorrer a cargo eletivo;
- f)** para desempenho de mandato classista;
- g)** para tratar de interesses particulares;
- h)** a título de assiduidade;
- i)** para aperfeiçoamento profissional;

§ 3º As licenças concedidas, na forma da lei, não poderão exceder ao período do contrato.

§ 4º Na hipótese de deferimento de eventual licença pela administração, a Secretaria fica autorizada a preencher a vaga pelo período que perdurar o afastamento, obedecendo a ordem classificatória do certame.

§ 5º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, subsidiariamente aplica-se as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama/ES – Lei Complementar nº 13/2019.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Art. 5º A rescisão da designação temporária antes do prazo para o término ocorrerá:

I – A pedido do contratado;

II – Por conveniência administrativa a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III – Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na Lei nº 13/2019-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama;

IV – Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado;

Art. 6º O contratado mediante designação temporária, além do vencimento e outras vantagens específicas dos servidores contratados, fará jus aos seguintes direitos e vantagens:

I – Férias remuneradas a razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado;

II – Adicional de 50% das férias de que trata o inciso anterior;

III – Décimo terceiro à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, e

IV – Adicional de insalubridade de acordo com Laudo técnico.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada, caso haja necessidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO CAMILETTI

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

ANEXO I

Anexo Único, a que se refere o Art. 1º.

Cargo	Pré Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Cuidador Social	Ensino Médio Completo e Curso Específico na Área	Escala 12x36 Diurno e Noturno	15 vagas	R\$ 2.070,00

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Acolhimento e proteção: Receber crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, oferecendo ambiente seguro e acolhedor.
- Atendimento às necessidades básicas: Auxiliar em alimentação, higiene, vestuário e cuidados de saúde, garantindo bem-estar físico.
- Apoio emocional e social: Promover vínculos afetivos, escuta ativa e suporte emocional, favorecendo autoestima e integração social.
- Acompanhamento escolar e educativo: Apoiar nas atividades escolares, estimular hábitos de estudo e acompanhar desempenho acadêmico.
- Desenvolvimento de autonomia: Incentivar responsabilidades adequadas à idade, promovendo independência e habilidades sociais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

- Mediação de conflitos: Orientar comportamentos, mediar situações de convivência e estimular respeito mútuo.
- Cumprimento de normas legais: Atuar em conformidade com o ECA e demais legislações de proteção integral, garantindo direitos fundamentais.
- Registro e comunicação: Relatar ocorrências, manter registros de rotina e comunicar situações relevantes à equipe técnica e gestores.
- Trabalho em equipe: Cooperar com psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e demais profissionais envolvidos no acolhimento.
- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

MENSAGEM

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTAC, e dá outras providências.

A presente propositura visa assegurar que os serviços da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTAC estejam disponíveis de forma contínua atendendo à demanda da população com a consequente abertura de vagas para Processo Seletivo Simplificado para atendimento às necessidades de excepcional interesse público para o exercício de 2026, mais especificamente a unidade de acolhimento institucional Abrigo “Criança Feliz”, bem como, os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como o Conselho Tutelar.

Destacamos que a ampliação do número de vagas decorre da inauguração das obras do novo abrigo em 2026, uma estrutura ampliada e modernizada, que trará grandes melhorias para o acolhimento das crianças e adolescentes. A atuação dos cuidadores será essencial para: Proporcionar acolhimento seguro e afetivo, garantindo que crianças e adolescentes tenham suas necessidades básicas atendidas; Oferecer suporte emocional e acompanhamento diário, contribuindo para o desenvolvimento saudável e a reintegração social; Assegurar o cumprimento das normas de proteção integral previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), fortalecendo o compromisso.

Justifica-se a necessidade da presente propositura, para que o atendimento dos serviços possibilite à criança e ao adolescente constância e estabilidade na prestação dos cuidados, sendo necessária a contratação de servidores com carga horária conforme solicitado para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para a prestação dos serviços públicos aos Sooretamenses, remetemos a presente propositura.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Sooretama/ES, 12 de dezembro de 2025.

FERNANDO CAMILETTI

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 027adffha-390cc-47ecc-bd79-88e1070c480f
OFÍCIO PREFEITO Nº 000438/2025



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 0050/2025

DATA: 11/12/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Finalidade: Solicitação de impacto financeiro visando contratação de cuidadores – Abrigo Criança Feliz para o ano de 2026.

Processo: 010619/2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Antes de tudo, registre-se que a presente análise restringir-se-á ao Processo nº 010619/2025 e às informações destacadas claramente no mesmo, não sendo considerados os valores de demais Processos com solicitações de estimativa de impacto orçamentário financeiro.

Recomenda-se nova análise caso as eventuais contratações excedam ao período 2026-2028.

Ínicio: 2026



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Quadro 01

VALORES E QUANTITATIVOS ATUAIS				
Cargo	Quant.	Remun. Mensal*	Vlr. INSS Patronal Mensal	Vlr. Estimado Anual
Cuidador Social	10	R\$ 2.070,00	R\$ 455,40	R\$ 340.929,00
Total	10			R\$ 340.929,00

*Lei nº 1.521, de 18 de junho de 2025

Quadro 02

VALORES E QUANTITATIVOS PROPOSTOS				
Cargo	Quant.	Remun. Mensal*	Vlr. INSS Patronal Mensal	Vlr. Estimado Anual
Cuidador Social	15	R\$ 2.070,00	R\$ 455,40	R\$ 511.393,50
Total	15			R\$ 511.393,50

Quadros 03

Cenário Atual	
Valor Mensal Estimado de Auxílio Alimentação	R\$ 7.000,00
Valor Anual Estimado de Auxílio Alimentação	R\$ 84.000,00

Cenário Proposto	
Valor Mensal Estimado de Auxílio Alimentação	R\$ 10.500,00
Valor Anual Estimado de Auxílio Alimentação	R\$ 126.000,00

Aumento e/ou Redução de Auxílio Alimentação	
Valor Mensal Estimado de Auxílio Alimentação	R\$ 3.500,00
Valor Anual Estimado de Auxílio Alimentação	R\$ 42.000,00

Quadro 04

Estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro		
2026	2027	2028
R\$ 212.464,50	R\$ 212.464,50	R\$ 212.464,50



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ANÁLISE DO ATUAL CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO

Considerando o histórico orçamentário e financeiro atual do Município de Sooretama, destaca-se a “Nota B” referente à Capacidade de Pagamento. Além disso, ressalta-se a possibilidade de adoção do mecanismo de ajuste fiscal, em razão do limite de 85% da relação entre receitas e despesas correntes ter sido excedido, o que exige atenção constante do gestor na execução orçamentária.

Indicador da gestão fiscal	Meta limite	Valor apurado	Descrição
Receita Corrente Líquida	N/A	198.319.754,93	N/A
Meta de Arrecadação	172.414.977,30	176.347.554,25	Meta atingida
Despesa com Saúde	15,00	21,59	Tendência ao cumprimento do limite constitucional
Despesa com Educação	25,00	25,19	Tendência ao cumprimento do limite constitucional
Resultado Primário	1.768.670,88	19.792.405,18	Meta atingida
Resultado Nominal	3.814.119,43	24.768.385,32	Meta atingida
Dívida Consolidada Líquida	235.103.705,91	-56.085.446,05	Atendimento ao Limite
Garantia e Contragarantia	43.102.346,08	0,00	Atendimento ao Limite
Operações de Crédito	16,00	0,00	Atendimento ao Limite
Antecipação de Receitas Orçamentárias	7,00	0,00	Atendimento ao Limite
Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	N/A	24.868.943,84	N/A
Despesa com Pessoal	54,00	46,67	Atendimento ao Limite
Receitas de Operação de Crédito e Despesa de Capital	N/A	24.552.446,93	Tendência ao cumprimento da Regra de Ouro
Relação de Receitas e Despesas Correntes	95,00	90,95	Límite de 85% excedido. Pode-se aplicar o mecanismo de ajuste fiscal.
Capacidade de Pagamento	N/A	B	Tendência à nota B
Indicador de Vulnerabilidade Fiscal	N/A	50,00	Tendência à Baixa Vulnerabilidade

Fonte: <https://paineledecontrole.tcees.tc.br/municipio/2025/sooretama/visaoGeral>

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Com base nos valores de despesas e receitas realizados até novembro de 2025 e ainda com base na Lei de nº 1.427/2024 (LDO para o exercício de



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



2025), chega-se às seguintes projeções para fins dos limites de gastos com pessoal:

Quadro 05

Ano	Receita Corrente Líquida Inicial	Inflação para o Período**	Total da Receita Corrente Líquida Prevista
2026*	R\$ 194.402.407,04		R\$ 194.402.407,04
2027	R\$ 194.402.407,04	5,50%	R\$ 205.094.539,43
2028	R\$ 205.094.539,43	5,50%	R\$ 216.374.739,10

* Valor RCL projetada conforme valores arrecadados em Nov/2025.
** Para a projeção da RCL serão levados em consideração os índices estimados para a inflação conforme LDO do exercício de 2025 para o município de Sooretama.

Quadro 06

EXERCÍCIO	2026*	2027	2028
Poder Executivo			
a) Gastos Com Pessoal/**	R\$ 93.992.488,26	R\$ 94.958.214,28	R\$ 94.958.214,28
b) Receita Corrente Líquida	R\$ 194.402.407,04	R\$ 205.094.539,43	R\$ 216.374.739,10
Percentual a/b*100	48,35%	46,30%	43,89%
% da RCL a ser comprometido com o aumento proposto	0,09%	0,08%	0,08%

* Gastos com pessoal estimado considerando valores apurados até novembro de 2025;

** Valores anuais estimados (com o aumento da despesa) com base no mensal executado até novembro de 2025;

Fonte: Secretaria de Finanças - Área Contábil: Relatórios Analisados - Demonstrativo da Despesa com Pessoal/Poder Executivo - Acumulado Últimos 12 meses, Anexo I da LDO do Exercício de 2025 para o município de Sooretama.

Verifica-se que os valores apurados estão abaixo do limite de alerta para gastos com pessoal, considerando apenas o proposto no presente processo. Diante disso, o Gestor deve estar atento aos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja verificação ocorre ao final de cada quadrimestre ou semestre.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



METODOLOGIA DE CÁLCULO

O método de cálculo utilizado foi definido a partir das informações evidenciadas no Processo nº 010619/2025, destacando-se os seguintes procedimentos:

Quadros 01 e 02

- O valor estimativo anual dos gastos com o cargos acima evidenciados foi projetado segundo a fórmula $((RM+IM)*Q)*13 + ((RM/2)*Q) + ((IM/2)*Q)$, sendo:

RM: Remuneração Mensal

IM: INSS mensal estimado

Q: Número de Vagas

Quadros 03

- Valor de auxílio alimentação apurado considerando o número de funcionários atual e o proposto.

Quadro 04

- Valor apurado foi obtido confrontando-se os quadros 01 e 02, acrescentando-se o valor de aumento apurado para o auxílio alimentação.

Quadro 05





- Receita corrente líquida ajustada até o mês de novembro de 2025 e projetada conforme parâmetros definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Quadro 06

- O valor de gastos com pessoal estimados para o período de 2026 a 2028 levou em consideração o valor médio acumulado dos últimos doze meses da Folha de Pagamento, apurada até o mês de novembro de 2025, acrescidos do aumento estimado.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, constata-se que o impacto orçamentário-financeiro estimado para a contratação temporária de servidores, conforme previsto no Processo nº 010619/2025, **não ultrapassa os limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal** no que se refere aos gastos com pessoal.

No entanto, ressalta-se que o município de Sooretama já opera em um cenário de **restrição fiscal**, com **saldo orçamentário limitado** e possibilidade de necessidade de ajustes, considerando o atual comprometimento das receitas com despesas correntes. A aprovação da medida proposta, embora tecnicamente viável do ponto de vista legal, **tende a agravar o cenário de rigidez orçamentária**, reduzindo a margem para execução de outras despesas essenciais e imprevistos ao longo do período de 2026 a 2028.





Dessa forma, **recomenda-se cautela na deliberação sobre a aprovação da medida**, considerando não apenas a legalidade, mas também a sustentabilidade financeira da administração municipal. Caso aprovada, será imprescindível o acompanhamento contínuo da execução orçamentária, com eventuais reavaliações periódicas e ajustes na programação financeira.

Assinado por GERVESON ANTONIO DO NASCIMENTO DE PAULA
150.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
11/12/2025 14:18:57

Gerveson Antonio do Nascimento de Paula
Superintendente de Contabilidade
CRC ES-020295/O-2

Assinado digitalmente. Acesse: [www.sooretama.es.gov.br](https://sooretama.es.gov.br) Chave: e4636a27-97ad-475a-bd37-4a6eee28ea392
Impacto Financeiro Nº 000054/2025



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vitório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

DECLARAÇÃO

Sooretama/ES, 12 de dezembro de 2025.

Na qualidade de ordenador de despesas do município, declaro, para os devidos fins, especialmente para atender o Art. 169, §1º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2025 e Lei Orçamentária para 2025, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei em comento tem adequação orçamentária financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
12/12/2025 10:56:15

FERNANDO CAMILETTI

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003600310037003A005000

Assinado eletronicamente por **EVANDINELIA DIAS DOS ANJOS DE JESUS** em 12/12/2025 12:00

Checksum: **5B90F03F36AAB47AC338FEF808B73E3F71523D2697FDCD05332F4969C0A352FA**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.